



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 058/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.

Tendo interesse em participar do procedimento licitatório epigrafado, o requerente XLAN LTDA solicita esclarecimentos ao edital o que passamos a responder abaixo:

1) **Questionamento 1 – Funcionalidades de roteamento:** Está correto o entendimento de que será aceito switch gerenciável com suporte a roteamento estático IPv4 e IPv6, não sendo obrigatórios protocolos de roteamento dinâmico, como RIP, OSPF e BGP, desde que o equipamento atenda integralmente às demais funcionalidades exigidas?

Resposta: CORRETO o entendimento. Tendo em vista a arquitetura atual de nossa rede local — que conta com roteador central dedicado (RouterBoard), será aceito switch gerenciável com suporte a roteamento estático IPv4 e IPv6. Não haverá obrigatoriedade de suporte a protocolos de roteamento dinâmico como RIP, OSPF e BGP.

2) **Questionamento 2 – Classificação Layer 2+:** Está correto o entendimento de que será aceito equipamento classificado comercialmente como Layer 2+, desde que disponibilize as funcionalidades de camada 3 requeridas pela Administração, com desempenho igual ou superior, não sendo obrigatória a denominação comercial de switch Layer 3 completo?

Resposta: CORRETO o entendimento. Serão admitidos equipamentos classificados comercialmente como Layer 2+ (L2+), desde que disponibilizem as funcionalidades de Camada 3 exigidas (roteamento estático) com desempenho pleno para a rede local.

3) **Questionamento 3 – Protocolos de rede:** Está correto o entendimento de que o atendimento ao requisito “protocolos de rede padrão de mercado” poderá ser comprovado pelo suporte a funcionalidades como VLAN 802.1Q, STP, RSTP, MSTP, LACP, LLDP, IGMP Snooping, DHCP Snooping, 802.1X, SNMP, ACL, QoS, IPv4 e IPv6?

Resposta: CORRETO o entendimento. A comprovação do suporte às funcionalidades listadas (VLAN 802.1Q, STP, RSTP, MSTP, LACP, LLDP, IGMP Snooping, DHCP Snooping, 802.1X, SNMP, ACL, QoS, IPv4 e IPv6) é plenamente aceita para fins de atendimento ao requisito de “protocolos de rede padrão de mercado”.

4) **Questionamento 4 – Gerenciamento:** Será aceito equipamento com gerenciamento autônomo por interface web e CLI, com acesso por porta console e SSH, sendo o gerenciamento por controladora centralizada uma funcionalidade adicional, e não obrigatória?

Resposta: CORRETO o entendimento. O equipamento poderá possuir gerenciamento autônomo e local por interface web, CLI, porta console e SSH. Sistemas de gerência baseados em controladora centralizada não serão obrigatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

5) **Questionamento 5 – Características adicionais:** Considerando a ausência de exigência expressa, está correto o entendimento de que não serão obrigatórios recursos como PoE, interfaces SFP+, empilhamento físico, fonte de alimentação redundante, protocolos de roteamento dinâmico ou outros requisitos não especificados no **Item 12**?

Resposta: CORRETO o entendimento. Diante da ausência de exigência expressa no termo de referência, recursos como PoE, interfaces de fibra óptica (SFP+), empilhamento físico ou fontes de alimentação redundantes não serão obrigatórios para fins de aceitabilidade ou desclassificação.

Publique-se.

Córrego Fundo/MG, 06 de agosto de 2026.

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro